LEI Nº 5.141 DE 20 DE JUNHO DE 2000

PUBLICADO
D. Oficial nº 121
Data: 26/06/2000

Reconhece de utilidade a Associação Evangélica Beneficente.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Evangélica Beneficente, com sede e fórum à Av. Getúlio Vargas, 270, em Bom Jesus, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o art. 1º ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de JUNHO de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 5.141 DE 20 DE JUNHO DE 2000

PUBLICADO
D. Oficial nº 121
Data: 26/06/2000

Reconhece de utilidade a Associação Evangélica Beneficente.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Evangélica Beneficente, com sede e fórum à Av. Getúlio Vargas, 270, em Bom Jesus, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o art. 1º ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de JUNHO de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO